



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 040/98

CÂMARA MUNICIPAL
DE AGUDO

RECEBEMOS

16/10/98 (16/10/98)
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL
AGUDO

APROVADO

09/11/98

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei n.º 040/98-E, no qual solicitamos a autorização para a contratação de 06 (seis) servidores, para auxiliar na construção do Edifício Popular do Programa Pró-Moradia I.

A solicitação para a nova contratação prende-se ao fato de que em consequência dos períodos de chuvas, a obra está sofrendo atrasos na sua execução, e de acordo com o novo cronograma, temos como viável a sua conclusão, com o auxílio desses Servidores, num período máximo de até 90 (noventa) dias.

Certos de contarmos com o apoio desta Casa para a apreciação do Projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Cordialmente.

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 040/98-E



AUTORIZA CONTRATO EMERGENCIAL POR RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 06 (seis) servidores, sendo 01 (um) contramestre, 02 (dois) pedreiros e 03 (três) serventes, pelo regime CLT, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para trabalhar na construção do Edifício Popular do Programa Pró-Moradia I.

Art.2º- O contrato autorizado pelo artigo 1º é por período de até 03 (três) meses.

Art.3º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

1.010 - Construção e Ampliação de Casas

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 16 de outubro de 1998.

LAURO REINOLDO REETZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

HASSO HARRAS BRÄUNIG

Sec. Mun. de Administração